CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

DADOS GERAIS	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX/XX/2013 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2013 às 08:30 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2013 às 09:00 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Marcello Falcão Novo	E-mail: licitacmr@recife.pe.leg.br
Fone: (81) 3301-1263	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 180/2013, de 19/01/2013 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 09:00 horas do dia XX de XXXXXXX de 2013**,** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.recife.pe.leg.br.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.

3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.002 3.3.90.30, para o presente exercício.

4.2 – A despesa no ano subseqüente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

5 - DOS ANEXOS

5.1 - Integram o presente edital:
Anexo I - Termo de Referência,
Anexo II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
Anexo III - Declaração de Superveniência,
Anexo IV - Modelo de Declaração de Menores,
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato,
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, e
Anexo VII – Modelo de Relatório de Fornecimento.

5.2 - O Valor Global Máximo Estimado para aquisição dos produtos é de R$ 640.000,90 (seiscentos e quarenta mil e noventa centavos).

5.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

6 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.recife.pe.leg.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

7.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 7.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

8.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

8.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual;
b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

11.2- O credenciamento no sistema:

11.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.recife.pe.leg.br.

11.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, até a data de recebimento das propostas, porém antes do horário final para apresentação das mesmas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

11.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

11.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

11.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no

qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

11.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.3 - A participação dos Licitantes:

11.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

11.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

11.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. - A abertura do processo licitatório:

11.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em até 24 (vinte e quatro) horas, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 016/2013,** conforme estabelece o item 12 deste Edital**.**

11.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

12.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

12.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

12.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexeqüíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

12.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

12.6.1 **- Preço Global**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R$ 5,33),

12.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

12.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando:
   a1. Valores unitários e totais de cada item do lote;
   a2. Planilha de quantitativos e valores;
b. O prazo de entrega dos produtos solicitados, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias;
c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 - PROCESSO Nº 016/2013
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

13.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

13.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

13.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

13.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior à da presente licitação. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

13.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

14.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

14.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal do Recife, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal do Recife, órgão gerenciador desta Ata.

16.3 - As aquisições por órgãos ou entidades “caronas”, somadas às aquisições do órgão gerenciador, não poderão exceder ao total dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo à Câmara Municipal do Recife a função de gerenciar a ata de forma que este limite não seja ultrapassado, e cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

17 – DO SERVIÇO

17.1 – Os produtos objeto desta contratação deverão ser entregues conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação será recebido pela Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo da Diretoria do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife.

19.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

20.1 – As constantes no Anexo I, bem como as decorrentes das características do objeto deste edital.

20.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Recife e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

20.3 - Enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VII.

20.4 – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

21.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 23 abaixo.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

22.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Administração.

22.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento dar-se-á pela Diretoria do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria do Departamento de Administração.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

24.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

25.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

26.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

26.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

26.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

26.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

26.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

26.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

26.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

26.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

26.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 08 de Março de 2013.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro da Câmara Municipal do Recife

Membros da Equipe de Apoio:

Daniel Vieira de Melo

Débora Gurgel Marques

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos

Sheila Christine Costa Maciel

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

1. **OBJETO**

O presente projeto tem por objetivo a aquisição pela Câmara Municipal do Recife, de diversos materiais de expediente e consumo para utilização quando de sua necessidade, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste projeto básico.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A Empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação pelo setor competente.

4. **DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos específicos para cada material encontram-se discriminados neste Termo de Referência.

5. **DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO**

A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, entre os licitantes que tiverem atendido às Especificações e Anexos do Edital, dessas, será declarada vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Recife, 08 de Março de 2013.

CEL. ROBERTO GONÇALVES DE MELO
Diretor do Departamento de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO

ITEM 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONSUMO					
SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Almofada p/ carimbo c/ tinta na cor preta	Unidade	150		
1.2	Almofada p/ carimbo c/ tinta na cor azul	Unidade	80		
1.3	Aparelho telefônico sem chave (tom/pulse)	Unidade	20		
1.4	Apontador simples para lápis	Unidade	80		
1.5	Bobina 57 x 60 mm p/ maquina calculadora	Unidade	50		
1.6	Bobina p/ fax 216mm x 30m (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	90		
1.7	Bobina p/ máquina calcular modelo IR40T	Unidade	30		
1.8	Caixa plástica p/ arquivo morto (caixa com 10 unidades)	Caixa	230		
1.9	Caneta ponta porosa, tipo futura, vermelha (caixa com 50 unidades)	Caixa	20		
1.10	Caneta ponta porosa, tipo futura, cor azul (caixa com 50 unidades)	Caixa	20		
1.11	Caneta ponta porosa, tipo futura, cor preta (caixa com 50 unidades)	Caixa	20		
1.12	Carbono 22 x33, tamanho ofício, cor azul	Caixa	10		
1.13	Caixa de arquivo morto em papelão 445x185x300mm (caixa com 10 unidades)	Caixa	100		
1.14	Caixa de arquivo morto em papelão ondulado 360x250x135 (caixa com 50 unidades)	Caixa	100		
1.15	Etiqueta ink-jet/laser carta 33,9 x 101,6 c/140 unidades ref. 6082	Caixa	90		
1.16	Etiqueta ink-jet/laser 25,4 x 66,7 c/3000 unidades ref. 6180	Caixa	90		
1.17	Etiqueta ink-jet/laser 33,9 x 101,6 c/25 folhas ref 6282	Caixa	90		
1.18	Etiqueta ink-jet/laser 50,8 x 101,6 c/ 250 unidades ref. 6283	Caixa	90		
1.19	Etiqueta ink-jet/laser carta 50,8 x 101,6 c/100 ref. 6083	Caixa	90		
1.20	Etiqueta para CD e DVD	Caixa	30		
1.21	Formulário continuo 80 col. 1 via branco (caixa c/ 3000 folhas)	Caixa	120		
1.22	Formulário continuo 80 col. 2 vias branco (caixa c/ 1500 folhas)	Caixa	50		
1.23	Garrafa térmica 1 litro	Unidade	120		
1.24	Pincel atômico piloto cor vermelho (caixa c/12 unidades)	Caixa	15		

1.25	Pincel atômico piloto cor azul (caixa c/12 unidades)	Caixa	15		
1.26	Pincel atômico piloto cor preto (caixa c/12 unidades)	Caixa	15		
1.27	Papel A4 Verge 210 x 297 mm 180gr (caixa com 50 folhas)	Caixa	80		
1.28	Cola bastão	Unidade	240		
1.29	Cola branca 90gr	Unidade	240		
1.30	Corretivo líquido (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	120		
1.31	Extrator de grampos	Unidade	50		
1.32	Fita adesiva 50mm x 50m (caixa com 10 unidades)	Caixa	70		
1.33	Fita adesiva tipo durex 12mm x 20m (caixa com 10 unidades)	Caixa	50		
1.34	Fita crepe larga 45mm x 50m (caixa com 10 unidades)	Caixa	500		
1.35	Grampeador grande, capac. p/ grampear 20 folhas	Unidade	60		
1.36	Grampo Enak 15.23 Rapid 9/14	Caixa	80		
1.37	Grampo p/ pasta, tipo trilho, com 80mm	Caixa	150		
1.38	Grampo 26/6 (caixa c/ 5000 unidades)	Caixa	400		
1.39	Lápis borracha (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.40	Lápis marca texto cor amarelo (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.41	Lápis marca texto cor rosa (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.42	Lápis marca texto cor verde (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.43	Liga borracha (elástico) (pacote c/ 1000 unidades)	Pacote	20		
1.44	Livro ata c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.45	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.46	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	Unidade	120		
1.47	Papel contato (rolo c/ 2 metros)	Unidade	150		
1.48	Papel pautado	Folha	500		
1.49	Papel A4 75gr 210 x 297 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	350		
1.50	Papel Oficio 1 216 x 355 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.51	Papel Oficio 2 216 x 330 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.52	Papel Oficio 9 215 x 315 mm (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	120		
1.53	Papel A4 75gr 210 x 297 mm reciclado (caixa c/ 10 resmas)	Caixa	280		

1.54	Pasta az lombo estreito (caixa c/ 20 unidades)	Caixa	120		
1.55	Pasta az lombo largo (caixa c/ 20 unidades)	Caixa	120		
1.56	Pasta classificadora plastificada c/ ferragem (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	80		
1.57	Pasta comum plastificada c/ elástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	300		
1.58	Pasta suspensa plastificada (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	15		
1.59	Pasta plástica transparente c/ elástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	50		
1.60	Perfurador de papel capac. p/ 30 folhas	Unidade	50		
1.61	Régua plástica transparente c/ 30 cm	Unidade	50		
1.62	Tesoura de metal média	Unidade	80		
1.63	Tinta p/ carimbo cor azul	Unidade	80		
1.64	Tinta p/ carimbo cor preta	Unidade	80		
1.65	Tinta p/ carimbo cor preta	Unidade	80		
1.66	Borracha branca de apagar, composição borracha natural, tamanho grande, tipo macia medidas 45x23x12 (caixa c/ 40 unidades)	Unidade	100		
1.67	Caderno escolar tipo espiral (pequeno) capa de cartolina, com 96 folhas	Unidade	100		
1.68	Caderno escolar tipo espiral (pequeno) capa de cartolina, 48 folhas	Unidade	100		
1.69	Caderno espiral universitário 96 folhas capa dura	Unidade	100		
1.70	Caneta escrita permanente azul, escrita 2.0	Unidade	100		
1.71	Caneta esferográfica em material plástico transparente, escrita grossa cor azul (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	5		
1.72	Caneta esferográfica em material plástico transparente, escrita grossa cor vermelha (caixa c/ 50 unidades)	Caixa	5		
1.73	Caneta hidrocor gigante, ponta grossa arredondada, descartável (embalagem c/ 12 cores)	Unidade	40		
1.74	Caneta hidrográfica grande, traços finos (estojo c/ 12 cores)	Unidade	40		
1.75	Caneta marca texto laranja (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		
1.76	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		
1.77	Caneta marca texto verde (caixa c/ 12 unidades)	Unidade	30		
1.78	Clips niquelado tam 2/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	360		
1.79	Clips niquelado tam 3/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	300		
1.80	Clips niquelado tam 4/0 (caixa c/ 50 unidades)	Unidade	200		

1.81	Clips niquelado tam6/0 (caixa c/ 100 unidades)	Unidade	200		
1.82	Clips niquelado tam 8/0 (caixa c/ 25 unidades)	Unidade	200		
1.83	Etiquetas adesivas brancas dimensões 2cmx10cm formato retangular. Embalagem c/ 20 folhas tamanho A4	Unidade	120		
1.84	Fita adesiva transparente tamanho 12mmx30m (caixa c/ 10 unidades)	Unidade	400		
1.85	Fita adesiva transparente tamanho 25mmx50m	Unidade	150		
1.86	Grampeador grande, capac. p/ grampear 100 folhas	Unidade	55		
1.87	Grampeador de pressão pode ser usado como grampeador e pinador, para grampos do tipo T de 10 a 14mm, grampos retos de 4 a 14mm de altura, corpo em chapa de aço cromado.	Unidade	55		
1.88	Grampeador tipo 26/6 tipo de mesa, tamanho grande, aplicação papel, comprimento 20cm largura 4,5cm altura 8cm para até 25 folhas. Capacidade mínima 120 grampos.	Unidade	55		
1.89	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico estojo com 24 cores com selo de aprovação do Inmetro.	Unidade	50		
1.90	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico estojo com 12 cores com selo de aprovação do Inmetro.	Unidade	50		
1.91	Lápis preto nº02 HB de resina flexível, com grafite ultra resistente, com borracha (caixa c/ 72 unidades)	Unidade	50		
1.92	Lapiseira 0,5mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.93	Lapiseira 0,7mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.94	Lapiseira 0,9mm c/ borracha giratória extralonga e substituível, ponta retrátil que protege o grafite.	Unidade	90		
1.95	Pasta arquivo tipo catálogo largura 230mmx345mm altura, capa dura preta de plástico (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	150		
1.96	Saco p/ documentos para folha de ofício c/ 20 envoltórios	Unidade	300		
1.97	Pasta arquivo material plástico transparente, tipo sanfonada, largura 350 altura x 240mm largura 65 espessura, cor cristal 30 divisões (caixa c/ 10 unidades)	Caixa	100		
1.98	Pincel atômico descartável, ponta feltro, traço largo cor azul (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.99	Pincel atômico descartável, ponta feltro, traço largo cor preto (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		
1.100	Pincel atômico descartável, ponta feltro, traço largo cor vermelho (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	50		

1.101	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm largura 233mm espessura 3mm cor transparente, com prendedor de folhas metálicas.	Unidade	120		
			TOTAL DO ITEM 01:		

ITEM 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2.1	CD-R 700Mb com capa de proteção em acrílico	Unidade	1200		
2.2	CD-RW 700Mb com capa de proteção em acrílico	Unidade	1200		
2.3	MÍDIA DVD-R com capa de proteção em acrílico	Unidade	1500		
2.4	MÍDIA DVD-Rw com capa de proteção em acrílico	Unidade	1500		
2.5	Mouse óptico com 02 botões, conexão USB	Unidade	75		
2.6	Mouse PAD	Unidade	80		
2.7	Pen drive 4 Gb	Unidade	80		
2.8	Suporte p/ CPU ajustável com rodas	Unidade	50		
2.9	Apoio para os pés reclinável	Unidade	50		
2.10	Caixa de Som USB	Unidade	30		
2.11	HD Externo 500 MB	Unidade	20		
			TOTAL DO ITEM 02:		

ITEM 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONSUMO					
SUB-ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
3.1	Álcool líquido p/ uso doméstico c/ 1000 ml (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	90		
3.2	Aromatizador p/ ambiente em spray c/ 400 ml (caixa c/ 12 unidades)	Caixa	90		
3.3	Avental descartável	Unidade	300		
3.4	Copos descartáveis 180 ml (caixa/ c/ 2500 unidades)	Caixa	2300		
3.5	Copos descartáveis 50 ml (caixa/ c/ 5000 unidades)	Caixa	1750		
3.6	Cordão tipo barbante, 100% algodão	Rolo	250		
3.7	Lixeira plástica c/ 30 litros, c/ tampa	Unidade	300		
3.8	Papel toalha 100% celulose (fardo c/ 1000 folhas)	Pacote	900		
3.9	Papel toalha neutro, folha branca (fardo c/ 1000 folhas)	fardo	1200		

3.10	Papel higiênico, folha branca simples, rolo c/ 30 metros (fardo c/ 64 rolos)	fardo	280		
3.11	Papel higiênico, folha branca e dupla, rolo c/ 30 metros (fardo c/ 64 rolos)	fardo	200		
3.12	Mascara descartável c/ elástico (caixa c/ 50 unidades)	caixa	15		
3.13	Luva descartável em látex (caixa c/ 12 pares)	Caixa	75		
3.14	Carrinho p/ limpeza em polietileno, lavável c/ divisórias	Unidade	12		
3.15	Saco de lixo 100 litros reforçado (pacote c/ 1000 unidades) preto	Milheiro	110		
3.16	Saco de lixo 200 litros reforçado (pacote c/ 1000 unidades) preto	Milheiro	110		
3.17	Saco de lixo 100 litros comercial (pacote c/ 1000 unidades) preto	Milheiro	110		
3.18	Saco de lixo 200 litros comercial (pacote c/ 1000 unidades) preto	Milheiro	110		
3.19	Mop com 40 cm cabeleira refil	Unidade	70		
3.20	Base e cabo para mop	Unidade	70		
3.21	Mop úmido de algodão refil	Unidade	70		
3.22	Pá coletora c/ tampa e cabo de alumínio	Unidade	70		
3.23	Guardanapo 20x20 (fardo c/ 48 pacotes c/ 50 unidades)	Fardo	120		
3.24	Sabonete líquido perolado bombona com 5 litros – (caixa c/4 unidades)	Caixa	50		
3.25	Cesto de lixo telado 10 litros	Unidade	90		
3.26	Saco de lixo 30 litros azul (pacote c/ 1000 unidades)	Milheiro	50		
3.27	Saco de lixo 50 litros azul (pacote c/ 1000 unidades)	Milheiro	50		
3.28	Pano multiuso com 20 metros	Unidade	90		
3.29	Pano de chão reforçado(pacote c/ 10 unidades)	pacote	50		
3.30	Pano para pratos em algodão (pacote c/ 10 unidades)	pacote	50		
3.31	Rodo de 40 cm cabo em alumínio	Unidade	70		
3.32	Vassoura de nylon super resistente	Unidade	70		
3.33	Esponja sanitária p/ lavagem de vasos sanitários	Unidade	90		
3.34	Pastilha p/ vasos sanitários com suporte 40gr (caixa/ 48 unidades)	Caixa	90		
			TOTAL DO ITEM 03:		

TOTAL GERAL DO MATERIAL DE EXPEDIENTE (ITENS 01+02+03):	

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2013.

Local, de de 2013.

_____
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2013.

_____
(Assinatura do Licitante ou do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2013.

_____
(representante da empresa e carimbo CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E ----------, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, com base na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**, vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2013/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato pela CONTRATADA, o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, de conformidade com os Anexos I – Termo de Referência e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços nº 001/2013, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissoluvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos produtos fornecidos pela CONTRATANTE após a entrega das notas fiscais/faturas contendo os valores correspondentes aos fornecimentos. Os demonstrativos dos fornecimentos realizados deverão ser anexados às notas fiscais e, obrigatoriamente, devem conter os quantitativos e os respectivos preços unitários correspondentes às apresentações do material que, na data do fornecimento, constarem da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento dar-se-á pela Diretoria do Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria do Departamento de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto desta licitação, tendo seu prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados, na Unidade de Almoxarifado da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua da União, nº 273, Boa Vista, Recife – PE, de 2ª. a 6ª. Feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01 2.002 3.3.90.30, mediante nota de empenho nº 2013._____, emitida em ___/___/2013, para o presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no projeto básico do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – fornecer os produtos em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Diretoria do Departamento de Administração da CONTRATANTE;

5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;

5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

5.8 - enviar, mensalmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo VII.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no projeto básico do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

6.3 – acompanhar e **FISCALIZAR** através da Diretoria do Departamento de Administração a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela Diretoria do Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 001/2013 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
CPF/MF nº CPF/MF nº

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013
(*MINUTA*)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, RESOLVE registrar os preços destinados a aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal do Recife, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, nos termos do Anexo II do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

1. _____(*...nome da empresa...*)_____, com sede em _____(*...município...*)____ na ____(*...endereço completo...*)___, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-__, representada neste ato por _____(*...nome completo...*)____, _____(*...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...*)_____, portador da Carteira de identidade ____(*...nº, órgão emissor, UF...*)___ e CIC/MF nº ___.___.___-____; observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal do Recife, de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Câmara Municipal do Recife não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Câmara Municipal do Recife, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Câmara Municipal do Recife não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal do Recife a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços, são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do item 12.7 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e

no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2013/SRP Nº 001/2013, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Câmara Municipal do Recife não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Recife, de de 2013.

VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROPONENTE

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
CPF/MF nº CPF/MF nº

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 016/2013
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO VII

RELATÓRIO DE FORNECIMENTO
(*MODELO*)

EMPRESA:

ITEM: 1 - UNIDADE:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE	**QUANTIDADE**	**DATA DO EMPENHO**
ITEM: 2 - UNIDADE:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE	**QUANTIDADE**	**DATA DO EMPENHO**
ITEM: 3 - UNIDADE:		
ÓRGÃO OU ENTIDADE	**QUANTIDADE**	**DATA DO EMPENHO**

Obs.: 1 - O fornecedor deve usar uma linha para cada UG (Unidade Gestora) que tenha feito aquisição no mês em referência, fazendo as inserções de linha que se fizerem necessárias na planilha;

2 - O fornecedor deve usar uma planilha para cada lote/item de fornecimento atendido no mês em referência;